



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO

Processo Administrativo nº 23070.029057/2024-48

Termo Aditivo nº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 3/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA/UFG E DA THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA.

A **Universidade Federal de Goiás - UFG** por intermédio da **Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA/UFG**, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria - CEP 74.690-900, na cidade de Goiânia/Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representada pela Reitora, **Prof.ª Dra.ª SANDRAMARA MATIAS CHAVES**, nomeada pelo **Decreto Presidencial de 18 de novembro de 2025**, publicada no DOU, **seção 2, página 4, de 19 de novembro de 2025**, portador da Matrícula Funcional nº **1127037/SIAPE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 05.696.987/0001-44**, sediada na Rua 100, Qd. 024, Lt. 0001, S/N, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.946-020, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RICARDO APARECIDO TAKATU**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23070.029057/2024-48** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 02/2026 ao contrato nº 3/2025**, decorrente da Concorrência **90.001/2023-UFG**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **3/2025** por mais **60 (sessenta) dias**, a partir de **25/09/2026 a 23/11/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 111 e 115, da Lei nº 14.133, 1º. de abril de 2021:

"Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 7.869.196,76 (Sete Milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), conforme cláusula quinta do contrato e de seus reajustes.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) PTRES: 229940

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Natureza de Despesa: 449051

IV) Plano Interno: MSS25G41NB8

V) Centro de Custos: 1100 - UFG

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir da data de assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

8. ANEXOS:

8.1. Pedido de aditivo e Cronograma Físico financeiro (doc. SEI nº 6261677);

8.2. Despacho Fiscal Técnico (doc. SEI nº 6261679);

8.3. Despacho Gestor do Contrato (doc. SEI nº 6276074) e

8.4. Gerenciamento de Riscos (doc. SEI nº 6276010).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROFª DRª SANDRAMARA MATIAS CHAVES
CONTRATANTE

THREWAY CONSTRUÇÕES LTDA
RICARDO APARECIDO TAKATU
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1- Bruna Melo Silva**
- 2- Wilmar Santana de Souza**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO APARECIDO TAKATU, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Santana De Souza, Técnico**, em 25/06/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Melo Silva, Contador**, em 25/06/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Reitora**, em 26/06/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6290471** e o código CRC **3A898D6E**.

Referência: Processo nº 23070.029057/2024-48

SEI nº 6290471